



---

**CONTRATO Nº 112/2022**

---

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
MARCOS PARENTE -PI, POR  
INTERMÉDIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARCOS PARENTES E A  
EMPRESA LUCINEIDE DE  
SOUSA CARVALHO LTDA  
PARA AQUISIÇÃO DE  
MATERIAL PERMANENTE.**

Aos 06 (Seis) do mês de outubro do ano de dois mil e dois, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE/PI**, CNPJ: 06.554.133/0001-96 pessoa jurídica de direito público interno, com sede situada na praça Dyrno Pires Ferreira, Centro, nº 261, CEP: 64.845-000 neste ato representado pelo Sr. Gedison Alves Rodrigues, Prefeito Municipal, domiciliado na Avenida Elisio Mousinho, nº 00145, centro, CEP: 64.845-000 nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1173144 SSP - PI, CPF nº 428.857.283-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 26.697.721/0001-96, estabelecida à Rua Dr Luiz Paixão, 401 - Milonga, São Raimundo Nonato-PI, por intermédio de sua Representante Legal a Sr (a) Lucineide De Sousa Carvalho, portadora da carteira de identidade Nº 2.470.216 – SSP/PI e CPF Nº 029.056.033-05 e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 030/2022 e processo nº 001.0000716/2022 observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui-se objeto deste contrato, contratação de empresas para registro de preço para aquisição de material permanente para secretaria de saúde de Marcos Parente - PI, conforme edital e anexos, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.
- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

- 2.1 O objeto desta licitação será executado parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:
- a) Os produtos/serviços deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria;
- b) O fornecimento do produto/serviço licitado deverá ser executado diariamente, de acordo com a necessidade da Contratante;
- c) Serão rejeitados os produtos/serviço em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;
- d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega do objeto licitado.
- 2.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.
- 2.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado.
- 2.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO  
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO  
O:02905603305

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277  
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / [cplmarcosparente2021@gmail.com](mailto:cplmarcosparente2021@gmail.com) – MARCOS PARENTE - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global do presente CONTRATO é de **RS 306.201,00 (Trezentos e seis mil e duzentos e um reais)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
1	ARMARIO EM ACO 02 PORTAS 1,60X75X35 CINZA	UND	3	R\$ 940,00	R\$ 2.820,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
2	ARMARIO EM ACO 02 PORTAS 1,80X 80X35 CINZA	UND	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
3	ARMARIO EM ACO 02 PORTAS 1,95X90X40 CINZA	UND	1	R\$ 1.079,00	R\$ 1.079,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
5	ARMARIO EM MDF C/02 PORTAS 1,80X70X40	UND	2	R\$ 1.145,00	R\$ 2.290,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
6	ARMARIO VITRINE C/02 PORT C/ LAT DE VIDRO	UND	8	R\$ 1.340,00	R\$ 10.720,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
7	ARQUIVO DE ACO 03 GAVETAS P.SUSPENSA 103X49X67	UND	1	R\$ 995,00	R\$ 995,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
8	ARQUIVO DE ACO 04 GAVETAS P.SUSPENSA 1,33 X46X60	UND	5	R\$ 1.149,00	R\$ 5.745,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
9	ARQUIVO DE ACO 06 GAVETAS P.SUSPENSA 1,33X70X54	UND	1	R\$ 1.795,00	R\$ 1.795,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
10	ARQUIVO DE ACO 07 GAVETAS P.SUSPENSA 1,33X70X50	UND	1	R\$ 1.997,00	R\$ 1.997,00	QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
13	BEBEDOURO GARRAFÃO 2 TORNEIRAS AGUANATURAL E FRIA	Und	1	R\$ 999,00	R\$ 999,00	KARINA - KARINA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOUROS LTDA
14	BEBEDOURO IND. 02 TORNEIRAS INOX 50LT	UND	3	R\$ 3.495,00	R\$ 10.485,00	FRISBEL - FRISBEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARCOS  
PARENTE**  
MARCA REGISTRADA COM MARCA QUALIDADE DE PIAUÍ

15	BEBEDOURO IND. 03 TORNEIRAS INOX 100LT	UND	1	R\$ 4.490,00	R\$ 4.490,00	FRISBEL - FRISBEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
16	BEBEDOURO IND. 04 TORNEIRAS INOX 100LT	UND	1	R\$ 5.490,00	R\$ 5.490,00	FRISBEL - FRISBEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
17	BIOMBO DUPLO C/RODIZIOS ESMALTADO	UND	6	R\$ 577,00	R\$ 3.462,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
18	BIOMBO TRIPLO ESMALTADO C/RODIZIO C/LONA	UND	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
19	BRACADEIRA P/INJECÃO ESMALTADA	UND	6	R\$ 387,00	R\$ 2.322,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
20	CADEIRA EM POLIPROPILENO INFANTIL	UND	30	R\$ 46,40	R\$ 1.392,00	ANTARES - ANTARES COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
21	CADEIRA EM POLIPROPILENO BRANCAC/BRACO	UND	100	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00	LAR PLASTICOS - LAR PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
22	CADEIRA EM POLIPROPILENO BRANCAS/BRACO	UND	60	R\$ 69,00	R\$ 4.140,00	LAR PLASTICOS - LAR PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
23	CADEIRA HOSP ASSENTO E ENCOSTO EM CHAPA ESMALTADA	UND	2	R\$ 272,00	R\$ 544,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
24	CADEIRA P/ACOMPANHANTE ENCOSTO RECLINAVEL	UND	10	R\$ 1.499,00	R\$ 14.990,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
25	CADEIRA P/COLETA DE SANGUE C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADA	UND	4	R\$ 946,00	R\$ 3.784,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
26	CADEIRA DE RODAS PNEU INFLAVEL	UND	4	R\$ 1.122,00	R\$ 4.488,00	CDS - C.D.S. ARTEFATOS DE PLASTICOS E METALICOS LTDA-EPP
27	CADEIRA DE RODAS PNEU MACICO ECONOMICCC/SUPORTE P/SORO	UND	2	R\$ 1.014,00	R\$ 2.028,00	CDS - C.D.S. ARTEFATOS DE PLASTICOS E METALICOS LTDA-EPP



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

**MARCOS  
PARENTE**

28	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA C/BRAÇOESTOFADA EM COURVIN	UND	12	R\$ 1.099,00	R\$ 13.188,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
29	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA	UND	15	R\$ 303,00	R\$ 4.545,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
30	CADEIRA SECRETARIA FIXA EM PVC	UND	16	R\$ 260,00	R\$ 4.160,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
31	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA C/RODC/BRAC ESTOFADA	UND	14	R\$ 779,00	R\$ 10.906,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
32	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA C/RODC/BRAC PVC	UND	8	R\$ 599,00	R\$ 4.792,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
33	CAMA HOSP.C/COLCHAO CABECEIRA MOVELC/GRADE ESMALTADA C/ROD	UND	6	R\$ 1.895,00	R\$ 11.370,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
34	CARRO CURATIVO ESMALTADO C/RODC/BALDE E BACIA	UND	4	R\$ 1.147,00	R\$ 4.588,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
35	CARRO CURATIVO INOX C/ROD C/BALDE EBACIA	UND	1	R\$ 2.060,00	R\$ 2.060,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
36	CARRO FUNCIONAL AMERICA + BOLSA AMARELA	UND	2	R\$ 1.189,00	R\$ 2.378,00	BRALIMPIA - BRALIMPIA IND COM EQ LIMP LTDA
37	CARRO MACA INOX C/GRADE C/SUP C/COLCHAO1,90X50X 80	UND	2	R\$ 3.790,00	R\$ 7.580,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
38	DIVA ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MOVEL 1.84X53X80	UND	1	R\$ 967,00	R\$ 967,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
40	ESCADA 02 DEGRAUS ESMALTADA PISO DE BORRACHA	UND	8	R\$ 262,00	R\$ 2.096,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
41	ESCADA 02 DEGRAUS INOX C/FITA ANTIDERRAPANTE	UND	8	R\$ 399,00	R\$ 3.192,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
45	ESTANTE DE ACO C/05 PRAT C/R 1,98X92X25	UND	10	R\$ 519,00	R\$ 5.190,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
46	ESTANTE DE ACO C/06 PRAT C/R 1,98X92X40	UND	9	R\$ 645,00	R\$ 5.805,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME

LUCINEID  
E DE  
SOUSA  
CARVALH  
O:029056  
03305

Assinado de  
forma digital  
por  
LUCINEIDE  
DE SOUSA  
CARVALHO:  
2905603305

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277  
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / [cplmarcosparente2021@gmail.com](mailto:cplmarcosparente2021@gmail.com) – MARCOS PARENTE - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI  
  
**MARCOS PARENTE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI

47	FOGAO 04 BOCAS C/FORNO DOMESTICO	UND	6	R\$ 2.390,00	R\$ 14.340,00	REALCE - CSM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGÕES LTDA
48	FOGAO SEMI-IND. 04 BOCAS SIMP. C/FORNO	UND	1	R\$ 2.065,00	R\$ 2.065,00	METAL FOUR - METAL FOUR METALURGICA LTDA
49	FOGAO SEMI-IND. 06 BOCAS SIMP. C/FORNO	UND	1	R\$ 3.579,00	R\$ 3.579,00	METAL FOUR - METAL FOUR METALURGICA LTDA
50	LIXEIRA PLASTICA C/PEDAL 15L	UND	10	R\$ 98,90	R\$ 989,00	LAR PLASTICOS - LAR PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
52	LIXEIRA PLASTICA C/PEDAL 50L	UND	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00	LAR PLASTICOS - LAR PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
53	LIXEIRA INOX 10,5L C/PEDAL E BALDE	UND	6	R\$ 293,00	R\$ 1.758,00	BRINOX - BRINOX METALURGICA SA
54	LIXEIRA INOX 15L C/PEDAL E BALDE	UND	3	R\$ 322,00	R\$ 966,00	BRINOX - BRINOX METALURGICA SA
55	LIXEIRA INOX 20L C/PEDAL E BALDE	UND	4	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00	BRINOX - BRINOX METALURGICA SA
56	LIXEIRA INOX 30L C/PEDAL E BALDE	UND	3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00	BRINOX - BRINOX METALURGICA SA
57	LONGARINA 02 LUGARES PVC	UND	9	R\$ 440,00	R\$ 3.960,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
58	LONGARINA 02 LUGARES ESTOFADA	UND	8	R\$ 514,00	R\$ 4.112,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
59	LONGARINA 03 LUGARES PVC	UND	7	R\$ 820,00	R\$ 5.740,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
60	LONGARINA 03 LUGARES ESTOFADA	UND	5	R\$ 922,00	R\$ 4.610,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
61	LONGARINA 04 LUGARES PVC	UND	6	R\$ 995,00	R\$ 5.970,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
62	LONGARINA 04 LUGARES ESTOFADA	UND	5	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARCOS  
PARENTE**  
NOVA MENTE COM MAIS CHALLENGE DE VIDA

63	LONGARINA 05 LUGARES PVC	UND	1	R\$ 1.259,00	R\$ 1.259,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
64	LONGARINA 05 LUGARES ESTOFADA	UND	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
65	MESA AUXILIAR ESMALTADA C/GAV C/ROD 40X40X80	UND	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
66	MESA AUXILIAR INOX S/GAVE C/ROD 40X60X80	UND	3	R\$ 940,00	R\$ 2.820,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
67	MESA DE MAYO ESMALTADA C/RODIZ C/BANDEIJ INOX 92X47X33	UND	2	R\$ 715,00	R\$ 1.430,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
68	MESA EM POLIPROPILENO INFANTIL	UND	14	R\$ 80,00	R\$ 1.120,00	ANTARES - ANTARES COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
69	MESA EM POLIPROPILENO ADULTO	UND	18	R\$ 420,00	R\$ 7.560,00	LAR PLASTICOS - LAR PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
70	MESA EM L C/02 GAVETAS EM MDF 75X1,30X1,30	UND	3	R\$ 1.150,00	R\$ 3.450,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
71	MESA EM MDF C/02 GAVETAS 1,50X60X75	UND	9	R\$ 900,00	R\$ 8.100,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
72	MESA EM MDF C/03 GAVETAS 1,50X60X75	UND	5	R\$ 995,00	R\$ 4.975,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
73	MESA GINECOLOGICA ESMALTADA C/LEITOESTOF GAVET INOX	UND	3	R\$ 1.465,00	R\$ 4.395,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
74	MESA GINECOLOGICA LUXO C/02PORT 03 GAVETAS	UND	4	R\$ 3.350,00	R\$ 13.400,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
75	MESA P/COMPUTADOR C/SUP P/TECL P/CPU1,20X60X75	UND	2	R\$ 725,00	R\$ 1.450,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
76	MESA P/IMPRESSORA EM MDF 80X60X76	UND	4	R\$ 314,00	R\$ 1.256,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
77	MESA P/IMPRESSORA EM MDF 90X60X75	UND	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
78	MESA P/REUNIAO REDONDA MDF 1,20X1,20	UND	5	R\$ 760,00	R\$ 3.800,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME

LUCINEIDE DE SOUSA  
CARVALH  
O:0290560  
3305

Assinado de  
forma digital  
por  
LUCINEIDE DE  
SOUSA  
CARVALHO:0  
2905603305

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277  
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / [cplmarcosparente2021@gmail.com](mailto:cplmarcosparente2021@gmail.com) – MARCOS PARENTE - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



79	ROUPEIRO ACO C/12 PRT PEQ. PITAO1,89X90X40	UND	3	R\$ 1.145,00	R\$ 3.435,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
80	ROUPEIRO ACO C/12 PRT PEQ.PITA 1,95X1,36X35	UND	3	R\$ 1.890,00	R\$ 5.670,00	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
<b>VALOR TOTAL R\$ 306.201,00(trezentos e seis mil e duzentos e um reais)</b>						

- 4.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Marcos Parente -PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.
- 4.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.
- 4.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 4.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.
- 4.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

#### CLÁUSULA QUINTA– DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
FPM, FMS e outros	04.122.2000.7200.9000, 10.301.0030.2066.7000, 08.244.0048.2075.0000	44.90.52

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



- 6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **até 12(doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Administração** e de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

#### CLÁUSULA SETIMA – OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Eletrônica bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.

h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

i) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60(sessenta) dias.

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

k) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

l) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

m) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI  
**MARCOS PARENTE**  
MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PIAUÍ

n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

o) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

p) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

q) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

s) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

t) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Edital.

#### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO  
:02905603305  
305  
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277  
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / [cplmarcosparente2021@gmail.com](mailto:cplmarcosparente2021@gmail.com) – MARCOS PARENTE - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

- 10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
  - 10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;
  - 10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
  - 10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
  - 10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
  - 10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
  - 10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição.
- 10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1 Fica designado o Raniere Sousa das Chagas com CPF nº 044.787.067-79 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
- 12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

- 13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 030/2022 processo nº 001.0000716/2022 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1 Fica eleito o foro de Marcos Parente, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
  - 15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

MARCOS PARENTE -PI, 06 de outubro de 2022.

GEDISON ALVES  
RODRIGUES:42885  
728353

Assinado de forma digital por  
GEDISON ALVES  
RODRIGUES:42885728353  
Dados: 2022.10.11 15:42:54  
-03'00

**Gedison Alves Rodrigues**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE**  
**CONTRATANTE**

LUCINEIDE  
DE SOUSA  
CARVALH  
O:0290560  
3305

Assinado de  
forma digital  
por  
LUCINEIDE  
DE SOUSA  
CARVALHO:0  
2905603305

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277  
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / [cpimarcosparente2021@gmail.com](mailto:cpimarcosparente2021@gmail.com) – MARCOS PARENTE - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARCOS  
PARENTE**  
QUEM QUER COM MAIS QUALIDADE DE VIDA

LUCINEIDE DE SOUSA Assinado de forma digital  
CARVALHO:0290560330 por LUCINEIDE DE SOUSA  
5 CARVALHO:02905603305

**LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA**

CNPJ Nº 26.697.721/0001-96

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º) Edmundo Nóbrega da C. Ferreira RG/CPF 056.352.853.25

2º) Andressa Vieira Guimarães RG/CPF 056.622.663-44